

Lei nº 448 de 22 /abril/1976

Autoriza assinatura de convênio com a Odeval e dá outras providências.

Sebastião Fernandes Barroso Prefeito Municipal de Minas Novas - M.G. faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com a Odeval (Comissão de Desenvolvimento do Vale do Jequitinhonha) um convênio para a construção de escolas na zona rural no município de Minas Novas - M.G.

Art. 2º - As despesas que sobrevierem da execução do convênio por parte da Prefeitura, serão cobertas com recursos de verbas destinadas ao setor de educação, constantes de dotações da Lei Orçamentária do corrente ano de 1976.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, aos 22 de abril de 1976.
O Prefeito Municipal